



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.237/2016**

**DE 29 de junho de 2016 – Lei nº 3.083/2016**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,**

Prefeita do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 220.490,00 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa reais), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduo Volumosos	4.4.90.52	216.080,20	Estadual	252
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduos Volumosos	4.4.90.52	4.409,80	Tesouro	253

**Art.2º** - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão cobertos com os recursos resultante:

• Anulação total das seguintes dotações orçamentárias: (Art. 43, parágrafo 1º Inc. III da Lei 4320/64),

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduo Volumosos	3.3.90.39	216.080,20	Estadual	239
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduos Volumosos	3.3.90.39	4.409,80	Tesouro	240



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

sua publicação.

**Art. 3** – Este decreto entra em vigor na data de

contrário.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em

Pilar do Sul, 29 de Junho de 2016.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MARCIO RODRIGUES**  
Séc. de Negócios Jurídicos e Tributários

**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. De Finanças e Planejamento

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Silvia Ferreira dos Santos  
Assistente Administrativo I